

LEI Nº 265 /93

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste dos Servi-  
dores Públicos do Poder Executi-  
vo Municipal.

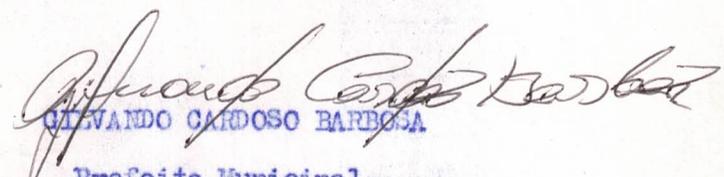
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de  
Salgado, Estado de Sergipe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a  
majorar em 50% (cinquenta por cento) os padrões do funcionalismo municipal efeti-  
vo, ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança do quadro de Pessoal do  
Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em  
vigor a partir de 01 de novembro de 1993.

Salgado(SE), em 10 de novembro de 1993; 172 da Independên-  
cia e 104 da República.

  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA

Prefeito Municipal.